



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR**

**EDITAL Nº 04.008/2020 - DIVULGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 008/2020**

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Prazo para Solicitação da Devolução da Taxa de Inscrição** do Concurso para Emprego Público nº 008/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Em atendimento ao Despacho Judicial proferido nos autos nº 0000767-47.2020.8.16.0121, o qual deu ensejo à suspensão por prazo indeterminado do andamento do Concurso para Emprego Público aberto por intermédio do Edital nº 008/2020, fica estabelecido prazo comum à todos os candidatos que desejam reaver o valor pago para participarem do certame.

Art.2º Os candidatos interessados deverão logar na “**ÁREA DO CANDIDATO**”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), e posteriormente acessar o campo “**DEVOUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**”. Feito isso, o candidato deverá:

- a) selecionar a Instituição financeira de sua preferência (ex: banco do brasil), em seguida;
- b) selecionar o tipo de conta (conta corrente ou conta poupança);
- c) informar o número de agência, bem como, o número da conta selecionada;
- d) discriminar por completo o nome do titular responsável pela conta bancária, bem como;
- e) informar o cadastro de pessoa física (CPF) do titular responsável pela conta bancária.

Art.3º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição é comum e preclusivos a todos os candidatos, o qual ficará disponível pelo **PRAZO IMPRORRÓGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da data desta publicação.

Art.4º Cumpre ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.

Art.5º O Município de Diamante do Norte – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Art.6º Por fim, em relação aos candidatos que não solicitarem a devolução da taxa de inscrição, permaneceram estes, com suas inscrições deferidas e confirmadas, aguardando o prosseguimento do certame até segunda ordem.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante de Norte, 07 de julho de 2020.

Daniel Domingos Pereira  
**Prefeito do Município**